



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.217 / 2012.

“Autoriza o Município de Muriaé a doar área correspondente a 184,02m², para o Projeto Restaurar.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Projeto Restaurar, inscrito no CNPJ sob o nº 07.946.412/0001-68, uma área de terras de 184,02m² (cento e oitenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), situada na Rua Antenor Luiz de Souza (antiga Rua “F”), s/nº, no bairro Joanópolis, nesta cidade, correspondente ao Lote “14”, da Quadra “F”, medindo 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) de frente para a Rua Antenor Luiz de Souza, 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) de fundos, confrontando com o Lote “15”, 9,08m (nove metros e oito centímetros) pelo lado esquerdo do terreno, confrontando com a Rua Aparecida Cristina Lourenço Sales, 9,11m (nove metros e onze centímetros) pelo lado direito do terreno, confrontando com área de servidão.

Parágrafo único – A doação tem como finalidade específica a construção de sede própria pelo Projeto Restaurar.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada.

Art. 3º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 28 de março de 2012.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé